



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

## RESOLUÇÃO CONSU Nº 09/2024

Institui, na estrutura da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários – Proex, a Diretoria de Publicações Digitais da Uesb e dá outras providências.

O Presidente do **Conselho Universitário – Consu**, da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Estadual no 13.466, de 22 de dezembro de 2015 c/c o artigo 12 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, em conformidade com o deliberado pela plenária na reunião realizada no dia 16 de outubro de 2024, e considerando:

- a necessidade, na Uesb, de formalização de uma instância administrativa dedicada a unificar e prover o acesso *on-line*, aberto e gratuito, aos periódicos acadêmico-científicos, anais de eventos, teses, dissertações, monografias, trabalhos de conclusão de curso, *e-books* produzidos e editados no âmbito da instituição;
- as demandas verificadas na Instituição pelo suporte ao trabalho desempenhado por docentes, discentes e técnicos, visando a ampliação da visibilidade, do acesso, da qualidade, da modernização e da internacionalização da produção científica da Uesb;
- a necessidade de institucionalização de políticas editoriais de periódicos e de anais de eventos na Uesb, que definam critérios para criação, inclusão e permanência de periódicos científicos e de anais de eventos na estrutura do Portal de Periódicos ou do Portal de Anais de Eventos da Uesb;
- a necessidade de identificação e distribuição das atribuições administrativas, técnicas e acadêmicas, para manutenção e aprimoramento das políticas de publicação digital na Uesb, envolvendo instâncias da Administração Central, Programas de Pós-Graduação, Colegiados de Graduação e Editorias de Periódicos;
- a necessidade de desenvolvimento do repositório institucional de pesquisa da Uesb, de forma a viabilizar o armazenamento, a



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

preservação, o acesso e a disseminação das produções acadêmicas e científicas da instituição, em especial artigos científicos, dissertações, teses, livros (*e-books*), capítulos de livros, anais e trabalhos de eventos, monografias, trabalhos de conclusão de curso e outras formas de produção acadêmico-científica gestadas por docentes, discentes e técnicos da Uesb;

## **R E S O L V E:**

**Art. 1º Instituir a Diretoria de Publicações Digitais**, que passa a integrar a estrutura da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários – Proex, como instância que atuará como diretório das publicações científico-acadêmicas da Uesb, em formato digital, com a finalidade de unificar e prover o acesso aberto e gratuito às publicações produzidas, organizadas ou editadas por servidores e discentes vinculados a Programas de Pós-Graduação, Colegiados de Graduação, Departamentos ou a setores específicos da Instituição.

**Art. 2º** Serão atribuições da Diretoria de Publicações Digitais da Uesb:

- I. coordenar, manter e atualizar o Portal de Periódicos da Uesb;
- II. coordenar, manter e atualizar o Portal de Anais de Eventos da Uesb;
- III. em articulação com a Editora Edições Uesb, implantar, coordenar e manter o Portal de Livros Eletrônicos (*e-books*) da Edições Uesb;
- IV. em articulação com a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e com a Unidade Operacional de Informática (Uinfor), implantar, coordenar e manter a Biblioteca Digital de Teses e Dissertações da Uesb, BDTD/Uesb, que deverá operar em sinergia com a Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações, mantida pelo Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (BDTD/Ibict);
- V. em articulação com as Pró-Reitorias Acadêmicas e com a Uinfor, implantar, coordenar, manter e atualizar o repositório institucional da Uesb.

**Art. 3º** A Direção da Diretoria de Publicações Digitais da Uesb será exercida por servidor efetivo, com titulação acadêmica mínima de Mestre, ocupando cargo em comissão, símbolo DAS-3, criado pela Lei nº 7.176/1997.



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

**Art. 4º** No prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da presente Resolução, deverá ser publicada Portaria da Reitoria com a designação dos integrantes do Comitê de Política Editorial das Publicações Digitais da Uesb, que exercerá funções consultivas, em apoio à Diretoria de Publicações Digitais, e funções deliberativas, na definição das diretrizes gerais e aprovação de documentos normativos relativos à política editorial de publicações digitais da instituição, e que deverá prever a seguinte composição:

- I. 01 (um) representante da Diretoria de Publicações Digitais, que será o Coordenador do Comitê;
- II. 01 (um) representante da Editora Edições Uesb;
- III. 01 (um) representante da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários – Proex;
- IV. 01 (um) representante da Pró-Reitoria de Graduação – Prograd;
- V. 01 (um) representante da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – Proppi;
- VI. 01 (um) representante da Assessoria de Relações Internacionais – Arint;
- VII. 01 (um) representante da Unidade Operacional de Informática – Uinfor;
- VIII. 05 (cinco) representantes dos editores responsáveis de periódicos da Uesb, um para cada uma das seguintes áreas:
  - a) Educação/Ensino/Políticas em Educação e Ensino;
  - b) Ciências Humanas/Letras/Artes;
  - c) Ciências da Vida (Biológicas/Saúde/da Terra);
  - d) Ciências Sociais Aplicadas/Gestão Pública;
  - e) Ciências Exatas/Engenharias.
- IX. 03 (três) representantes discentes da pós-graduação, sendo um para cada *campus*.

§ 1º Os representantes referidos no **inciso VIII** deste artigo terão mandato com vigência de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução, por igual período, e serão definidos mediante consultas e indicações a serem realizadas exclusivamente entre os editores de periódicos da Uesb.

§ 2º Os representantes referidos no **inciso IX** deste artigo terão mandato com vigência de 01 (um) ano, sendo permitida uma recondução, por igual período.



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

**§ 3º** O Comitê de Política Editorial das Publicações Digitais exercerá funções consultivas, em apoio à Diretoria de Publicações Digitais, e funções deliberativas, na definição das diretrizes gerais e aprovação de documentos normativos relativos à Política Editorial das Publicações Digitais da Uesb.

**Art. 5º** No exercício de suas atribuições definidas no **inciso I, art. 2º** desta Resolução, a Diretoria de Publicações Digitais da Uesb terá como atribuição atuar na coordenação, planejamento, execução e avaliação da política de fomento aos periódicos acadêmico-científicos da instituição.

**§ 1º** No âmbito das ações estabelecidas no *caput*, a Diretoria de Publicações Digitais, em conjunto com o Comitê de Política Editorial das Publicações Digitais da Uesb, será responsável pela aprovação das diretrizes da política editorial institucional para os periódicos científicos, pela deliberação quanto aos pedidos de criação de novos periódicos e de inclusão no Portal de Periódicos da Uesb, e por outras atribuições a serem definidas em Instrução Normativa específica.

**§ 2º** No prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da instalação do Comitê de Política Editorial das Publicações Digitais da Uesb, o mesmo deverá aprovar Resolução Normativa, a ser homologada pela Reitoria e publicada sob a forma de Portaria, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

- I. critérios e requisitos para criação de novos periódicos acadêmico-científicos na Uesb;
- II. critérios e requisitos para inclusão e permanência de periódicos no Portal de Periódicos da Uesb;
- III. atribuições e responsabilidades da Proex, da Uinfor e da Diretoria de Publicações Digitais para a inclusão e permanência de periódicos no Portal e para o aprimoramento do Portal de Periódicos da Uesb;
- IV. atribuições e responsabilidades dos editores responsáveis pelos periódicos e dos setores (Programas de Pós-Graduação, Departamentos ou outros) para a permanência dos periódicos no Portal;
- V. outros, conforme deliberação do próprio Comitê de Política Editorial das Publicações Digitais da Uesb.

**Art. 6º** No exercício de suas atribuições definidas no **inciso IV, art. 2º** desta Resolução, a Diretoria de Publicações Digitais da Uesb deverá, em articulação com a Proppi e com a Uinfor, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação da presente Resolução, apresentar cronograma físico, detalhando as ações



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

necessárias para o desenvolvimento, o lançamento e a manutenção da Biblioteca Digital de Teses e Dissertações da Uesb – BDTD/Uesb.

**Art. 7º** No exercício de suas atribuições definidas no **inciso V, art. 2º** desta Resolução, a Diretoria de Publicações Digitais da Uesb deverá, em articulação com a Proex e com a Uinform, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da data de publicação da presente Resolução, apresentar cronograma físico, detalhando as ações necessárias para o desenvolvimento e o lançamento do repositório institucional da Uesb, que deverá contemplar o depósito das publicações digitais abaixo especificadas:

- I. artigos e periódicos do Portal de Periódicos da Uesb;
- II. trabalhos de eventos do Portal de Anais de Eventos da Uesb;
- III. *e-books* do Portal de Livros Eletrônicos da Edições Uesb;
- IV. teses e dissertações da BDTD/Uesb;
- V. monografias de cursos de pós-graduação *lato sensu* e trabalhos de conclusão de cursos de graduação;
- VI. outras formas de produção científica ou publicações eletrônicas, que poderão ser admitidas no repositório institucional mediante deliberação do Comitê de Política Editorial das Publicações Digitais da Uesb.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, 24 de outubro de 2024

Luiz Otávio de Magalhães  
Presidente do Consu

**PUBLICADO NO  
DOE**

**25 OUT 2024**